



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE: VEREADORA ROSA PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 03137/21

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de adoção de placas de nomenclatura de logradouros no âmbito do Município, denominado “adote uma placa” e dá outras providências

CARLA GONÇALVES REZENDE,
Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º ° Fica autorizado, no Município de Ariquemes, a instituição do programa de adoção de placas de nomenclatura de logradouros no âmbito do Município, denominado “adote uma placa”, com os seguintes objetivos:

I - Promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na sinalização, nos cuidados e na manutenção de placas de nomenclatura de logradouros do Município com direito a publicidade.

II - Ampliar a capacidade de emplacamento de logradouros, em parceria com empresas privadas, entidades sociais e pessoas físicas.

Rua Cassiterita 1369, Setor Institucional, Ariquemes-RO, CEP 76.872-874

Email: vereadorarosa2021@gmail.com

rosa@camaradeariquemes.ro.gov.br

Tel.: 69 3536-4466



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE: VEREADORA ROSA PEREIRA

Art. 2º Podem participar do programa de adoção quaisquer entidades da sociedade civil, pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município.

Art. 3º Para participação no programa de adoção será necessária a assinatura de Termo de Parceria entre a entidade que vai assumir a adoção e a empresa contratada para fazer o serviço de instalação, entendendo-se por Termo de Parceria o documento do qual constam as obrigações das partes estabelecidas nos art. 6º e 8º, desta Lei.

Art. 4º Para dar início ao processo de adoção com vista à assinatura do Termo de Parceria referido no art. 3º, a entidade ou a pessoa jurídica/física tem a garantia de instalação da placa com sua publicidade.

Art. 5º A adoção de placas de nomenclatura de logradouros deverá se destinar a acrescentar emplacamento e informação em locais carentes de informação e aumentar a capacidade de atendimento do serviço pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Cada processo de adoção será referente a:

I – Um conjunto formado por poste metálico galvanizado com padrão de dois e meio polegadas na espessura no mínimo 1,55 cm, contendo duas placas de nomenclatura de ruas sendo elas galvanizadas com chapa 1,55 cm no mínimo, montadas com braçadeiras de alumínio, conforme especificações definidas.

Art. 6º Caberá as entidades físicas, as entidades empresariais e as entidades sociais definição dos locais de instalação das placas de nomenclatura de logradouros que venham a ser adotadas.

Rua Cassiterita 1369, Setor Institucional, Ariquemes-RO, CEP 76.872-874

Email: vereadorarosa2021@gmail.com

rosa@camaradeariquemes.ro.gov.br

Tel.: 69 3536-4466



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE: VEREADORA ROSA PEREIRA

Art. 7º A adoção de placas de nomenclatura de logradouro opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os equipamentos de sinalização e de nomenclatura de logradouros municipais.

Art. 8º ° Caberá à entidade ou pessoa jurídica/física adotante a responsabilidade:

I – Pela instalação de placas de nomenclatura de logradouros, com verba pessoal e material próprio;

II - Pela preservação e manutenção, conforme estabelecido no Termo de Parceria.

Art. 9º A entidade ou pessoa jurídica/física adotante ficará autorizada, após a assinatura do Termo de Parceria, a afixar, na(s) placa(s) adotada(s), adesivo(s) padronizado(s) alusivo(s) ao processo de colaboração com o Poder Executivo.

Art. 10 Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade afim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no Termo de Parceria.

Parágrafo Único – Pela utilização e exploração dos meios de publicidade e propaganda previstos nos art. 9º e 10 da presente Lei, ficam as entidades ou empresas privadas conveniadas isentas de pagamento das respectivas taxas de licença para publicidade estabelecidas na legislação vigente.

Art. 11 O Termo de Parceria de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

Rua Cassiterita 1369, Setor Institucional, Ariquemes-RO, CEP 76.872-874

Email: vereadorarosa2021@gmail.com

rosa@camaradeariquemes.ro.gov.br

Tel.: 69 3536-4466



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE: VEREADORA ROSA PEREIRA**

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita 1369, Setor Institucional, Ariquemes-RO, CEP 76.872-874

Email: vereadorarosa2021@gmail.com

rosa@camaradeariquemes.ro.gov.br

Tel.: 69 3536-4466



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE: VEREADORA ROSA PEREIRA**

JUSTIFICATIVA

Pretende-se, com a presente proposta, autorizar que o Poder Executivo possa instituir o programa para promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na sinalização, nos cuidados e na manutenção de placas com identificação das ruas do Município de Ariquemes, além de ampliar a capacidade de emplacamento de logradouros, por parte da Prefeitura, por meio de convênio com o empresariado.

A aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitará que o empresariado local, bem como a sociedade civil organizada, que se interessarem na adoção as placas poderem empenhar-se, contribuindo com a administração municipal para que consigamos sinalizar mais ruas de nossa cidade. Em contrapartida, a empresa que adota a placa, ganha notoriedade ao ter o nome de seu nome estampado na mesma. Esperamos com isso uma maciça participação por parte dos empresários na adesão ao programa.

Por fim, aprovando este projeto, estaremos contribuindo tanto com o Poder Público Municipal, quanto a sociedade Ariquemense vez que, os interessados aproveitam para colaborar e expor sua marca em diversos pontos da cidade. E por outro lado, a Prefeitura aumentará sua capacidade de atendimento de um serviço muito solicitado pela população. Diante do exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares.

Sala das sessões 25 de Maio de 2021

Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita 1369, Setor Institucional, Ariquemes-RO, CEP 76.872-874

Email: vereadorarosa2021@gmail.com

rosa@camaradeariquemes.ro.gov.br

Tel.: 69 3536-4466